LEI N.º 868

Altera dispositivos da Lei 563/95 que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º, art. 3º e § 2º, art. 4º e inciso I e VIII, art. 7º, art. 8º e art. 9º da Lei nº 563/95 que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de capitação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de Assistência Social, vinculado á Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social..

Art. 3º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas e projetos de Assistência Social desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgão conveniados;

VIII - Constituir outros ativos e contratar assessoria e serviços na área.

Art., 7º - No final do exercício financeiro, o saldo positivo será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo para assegurar a continuidade das ações programadas e constantes do orçamento do órgão ao qual está vinculado.

Art. 8º - Para atender ás despesas decorrentes da implantação da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir no presente exercício, crédito adicional especial até o valor de 5.000,00(cinco mil reais), obedecendo as prescrições contidas nos incisos I e IV, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 30 de Dezembro de 2002.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL